



RESOLUÇÃO N. 517/2021

Dispõe sobre a inclusão de Comarcas em plantão de recesso forense.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I e III, e art. 12 da Lei Complementar n. 65/2003, considerando as justificativas apresentadas pelos coordenadores para realização do plantão de recesso de final do ano nas comarcas mencionadas nesta Resolução; RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de plantão durante o recesso forense de 2021 nas comarcas de Leopoldina, Muriaé e Matias Barbosa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

DIÁRIO OFICIAL - DODP
PUBLICADO EM
16 / 12 / 21